



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 75, DE 2004

REDAÇÃO FINAL

**Eleva o percentual da
Gratificação de
Atividades Jurídicas.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° A Gratificação de Atividades Jurídicas concedida aos integrantes da carreira Procurador do Distrito Federal, de que trata a Lei Complementar n° 681, de 16 de janeiro de 2003, fica acrescida em dez pontos percentuais, a partir de 1° de maio de 2004.

Art. 2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2004.